



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.381/21**  
**DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10 da Lei Municipal nº 1840/05 de 05/12/05, e Artigo 92 – I – “a”, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90 que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

**FIXA AS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS REFERENTES ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** De conformidade com o disposto no Artigo 10, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.840/05 de 05/12/05, as Taxas de Fiscalização e serviços diversos e penas de multas referentes às ações de Vigilância Sanitária, ficam estabelecidos conforme os valores constantes deste Decreto em Unidade Fiscal do Município - UFM, conforme Tabela de Compatibilização CNAE - Classificação Nacional Atividades Econômicas.

§1º - Fica estabelecido na Tabela constante no Anexo I deste Decreto o valor para Emissão de Licença de Funcionamento Inicial.

§ 2º - Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrado no Ítem em que a Taxa for a de maior valor.

§ 3º - A Segunda Via da Licença de Funcionamento corresponderá a 1/3 do valor fixado.

§ 4º - A renovação da Licença de Funcionamento corresponderá a:

I – 20% (vinte por cento) da UFM inicial no caso de atividades de baixo risco;

9



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

II – 30% (trinta por cento) da UFM inicial no caso de atividades de médio risco;

III – 40% (quarenta por cento) da UFM inicial no caso de atividades de alto risco;

§ 5º - A classificação do risco disposta no Parágrafo antecedente seguirá a Tabela de atividades de interesse da saúde sujeitos à Licença Sanitária constante na Portaria do Centro de Vigilância Sanitária.

§ 6º - O pagamento da Taxa após a data de vencimento, terá acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da renovação.

**Art. 2º** - As taxas referentes a Serviços Diversos se aplicarão conforme discriminado abaixo, em Unidade Fiscal do Município:

I - Termo de Responsabilidade Técnica - 2,5 UFM

II - Apostila decorrente de: Alteração de Endereço, Responsabilidade Técnica, Ramo de Atividade ou Razão Social - 1 UFM

III - Rubrica de Livros:

a) Até 100 folhas - 1, 5 UFM

b) De 101 até 200 folhas - 2 UFM

c) Acima de 200 folhas - 2,5 UFM

**Art. 3º** - Conforme estabelece o Artigo 562 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.342/78 de 27/09/78 adotado pelo Município, e conforme disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.840/05 de 05/12/05, constitui Infrações sanitárias:

I - LEVES: Aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias agravante;

II - GRAVES: Aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

III - GRAVÍSSIMA: Aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

**Art. 4º** - Na forma dos artigos 117 e 118 da Lei Estadual nº 10.083/98, que instituiu o Código Sanitário do Estado de São Paulo, considera-se:

**a) - Circunstâncias atenuantes:**

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II - O infrator por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe for imputado;

III - Ser o infrator primário.

**b) - Circunstâncias agravantes:**

I - Agir com dolo, ainda que eventual fraude ou má-fé;

II - Cometer a infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão que contrarie o disposto na legislação sanitária;

III - Deixar de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracteriza a infração;

IV - Coagir outrem para a execução material da infração;

V - Ser reincidente.

**Art. 5º** - As multas serão cobradas de acordo com a classificação das infrações, consideradas as circunstâncias caracterizadas nas alíneas "a" e "b" do Artigo 4º, deste Decreto, nos seguintes valores:

I - LEVES: de 5 a 15 UFMs

II - GRAVES: de 16 a 26 UFMs

III - GRAVÍSSIMA: 27 a 97 UFMs



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

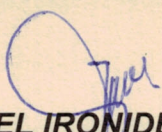
ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 6º** - A emissão do Alvará Municipal para a Instalação e Funcionamento expedido pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal somente poderá ser expedido mediante a apresentação, pelo requerente, da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária e HABITE-SE emitidos pelas competentes secretarias municipais.

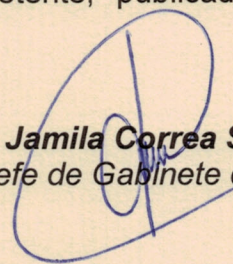
**Art. 7º** - Ficam revogados, na íntegra, os decretos nºs. 442/05 de 15/12/05 e 449/06 de 10/01/06.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
Aos 1º de fevereiro de 2.021

  
**MANOEL IRONIDES ROSA**  
*Prefeito Municipal*

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

  
**Jamila Correa Sabino**  
*Chefe de Gabinete do Prefeito*

| Código                             | Descrição                                                                          | Taxa para inicial (UFM) |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>01 - Indústria de Alimentos</b> |                                                                                    |                         |
| 0892-4/03                          | Refino e outros tratamentos do sal                                                 | 35                      |
| 1031-7/00                          | Fabricação de conservação de frutas                                                | 35                      |
| 1032-5/01                          | Fabricação de conservas de palmito                                                 | 35                      |
| 1032-5/99                          | Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito               | 35                      |
| 1041-4/00                          | Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho                        | 35                      |
| 1042-2/00                          | Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho                       | 35                      |
| 1043-1/00                          | Fabricação de margarinas e outras gorduras vegetais e de óleos não comest. animais | 35                      |
| 1053-8/00                          | Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis                                | 35                      |
| 1061-9/01                          | Beneficiamento de arroz                                                            | 35                      |
| 1061-9/02                          | Fabricação de produtos do arroz                                                    | 35                      |
| 1062-7/00                          | Moagem de trigo e fabricação de derivados                                          | 35                      |
| 1063-5/00                          | Produção de farinha de mandioca e derivados                                        | 35                      |
| 1064-3/00                          | Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleo de milho                   | 35                      |
| 1065-1/01                          | Fabricação de amidos e féculas de vegetais                                         | 35                      |
| 1065-1/02                          | Fabricação de óleo de milho em bruto                                               | 35                      |
| 1065-1/03                          | Fabricação de óleo de milho refinado                                               | 35                      |
| 1069-4/00                          | Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente  | 35                      |
| 1071-6/00                          | Fabricação de açúcar em bruto                                                      | 35                      |
| 1072-4/01                          | Fabricação de açúcar de cana refinado                                              | 35                      |
| 1072-4/02                          | Fabricação de açúcar de cereais (destrose) e de beterraba                          | 35                      |
| 1081-3/01                          | Beneficiamento de café                                                             | 35                      |
| 1081-3/02                          | Torrefação e moagem de café                                                        | 35                      |
| 1082-1/00                          | Fabricação de produtos a base de café                                              | 35                      |
| 1091-1/01                          | Fabricação de produtos de panificação industrial                                   | 35                      |
| 1091-1/02                          | Fabricação de produtos de padaria com predominância de fabricação própria          | 35                      |
| 1092-9/00                          | Fabricação de biscoitos e bolachas                                                 | 35                      |
| 1093-7/01                          | Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates                          | 35                      |
| 1093-7/02                          | Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes                              | 35                      |
| 1094-5/00                          | Fabricação de massas alimentícias                                                  | 35                      |
| 1095-3/00                          | Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos                          | 35                      |
| 1096-1/00                          | Fabricação de alimentos e pratos prontos                                           | 35                      |
| 1099-6/02                          | Fabricação de pós alimentícios                                                     | 35                      |
| 1099-6/04                          | Fabricação de gelo comum                                                           | 35                      |
| 1099-6/05                          | Fabricação de produtos para infusão                                                | 35                      |
| 1099-6/06                          | Fabricação de adoçantes naturais e artificiais                                     | 35                      |
| 1099-6/07                          | Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares                      | 35                      |
| 1099-6/99                          | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente         | 35                      |

|                                                                      |                                                                                                                         |    |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1122-4/04                                                            | Fabricação de bebidas isotônicas                                                                                        | 35 |
| <b>02 - Indústria de Água Mineral</b>                                |                                                                                                                         |    |
| 1121-6/00                                                            | Fabricação de águas envasadas                                                                                           | 35 |
| <b>03 - Indústria de Aditivos para Alimentos</b>                     |                                                                                                                         |    |
| 1099-6/03                                                            | Fabricação de fermentos e leveduras                                                                                     | 35 |
| 2093-2/00                                                            | Fabricação de aditivos de uso industrial                                                                                | 35 |
| <b>04 - Indústria de Embalagens de Alimentos</b>                     |                                                                                                                         |    |
| 1731-1/00                                                            | Fabricação de embalagens de papel                                                                                       | 35 |
| 1732-0/00                                                            | Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão                                                                    | 35 |
| 1733-8/00                                                            | Fabricação de chapas e de embalagens de papel ondulado                                                                  | 35 |
| 2071-1/00                                                            | Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas                                                                        | 35 |
| 2222-6/00                                                            | Fabricação de embalagem de material plástico                                                                            | 35 |
| 2312-5/00                                                            | Fabricação de embalagens de vidro                                                                                       | 35 |
| 2341-9/00                                                            | Fabricação de produtos cerâmicos refratários                                                                            | 35 |
| 2349-4/99                                                            | Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não espec. anteriormente                                               | 35 |
| 2591-8/00                                                            | Fabricação de embalagens metálicas                                                                                      | 35 |
| <b>05 - Indústria de Correlatos / Produtos para a Saúde</b>          |                                                                                                                         |    |
| 2219-6/00                                                            | Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente                                                     | 35 |
| 2660-4/00                                                            | Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação                                 | 35 |
| 2829-1/99                                                            | Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, não especificados anteriormente, peças e acessórios          | 35 |
| 3092-0/00                                                            | Fabricação de bicicletas e tricilos não motorizados, peças e acessórios                                                 | 35 |
| *3250-7/01                                                           | Fabricação de instrum. não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontol. e de laboratório               | 35 |
| *3250-7/02                                                           | Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório                                      | 35 |
| *3250-7/04                                                           | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e ap. ortopédicos em geral, exceto sob encomenda | 35 |
| *3250-7/05                                                           | Fabricação de materiais para medicina e odontologia                                                                     | 35 |
| *3250-7/07                                                           | Fabricação de artigos ópticos                                                                                           | 35 |
| *3292-2/02                                                           | Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional                                           | 35 |
| 6203-1/00                                                            | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis                                            | 35 |
| <b>06 - Indústrias de Cosméticos, Produtos de Higiene e Perfumes</b> |                                                                                                                         |    |
| 1742-7/01                                                            | Fabricação de fraldas descartáveis                                                                                      | 35 |
| 1742-7/02                                                            | Fabricação de absorventes higiênicos                                                                                    | 35 |
| 2063-1/00                                                            | Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal                                                   | 35 |
| 3291-4/00                                                            | Fabricação de escovas, pincéis e vassouras                                                                              | 35 |
| <b>07 - Indústria de Saneantes Domissanitários</b>                   |                                                                                                                         |    |
| 2052-5/00                                                            | Fabricação de desinfetantes domissanitários                                                                             | 35 |
| 2061-4/00                                                            | Fabricação de sabões e detergentes sintéticos                                                                           | 35 |
| 2062-2/00                                                            | Fabricação de produtos de limpeza e polimento                                                                           | 35 |

|                                                                                               |                                                                                                                     |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>08 - Indústria de Medicamento</b>                                                          |                                                                                                                     |    |
| 2014-2/00                                                                                     | Fabricação de gases industriais                                                                                     | 35 |
| *2121-1/01                                                                                    | Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano                                                               | 35 |
| *2121-1/02                                                                                    | Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano                                                             | 35 |
| *2121-1/03                                                                                    | Fabricação de medicamentos fitoterápico para uso humano                                                             | 35 |
| 2123-8/00                                                                                     | Fabricação de preparações farmacêuticas                                                                             | 35 |
| <b>09 - Indústria de Farmoquímicos</b>                                                        |                                                                                                                     |    |
| 2110-6/00                                                                                     | Fabricação de produtos farmoquímicos                                                                                | 35 |
| <b>10 - Comércio Atacadista de diversas Classes de Produtos - Distribuidora / Importadora</b> |                                                                                                                     |    |
| *4691-5/00                                                                                    | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios                             | 18 |
| *4693-1/00                                                                                    | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios ou de insumos agropecuários | 18 |
| <b>11 - Comércio Atacadista de Alimentos - Distribuidora / Importadora</b>                    |                                                                                                                     |    |
| 4321-4/00                                                                                     | Comércio atacadista de café em grão                                                                                 | 18 |
| 4622-2/00                                                                                     | Comércio atacadista de soja                                                                                         | 18 |
| *4623-1/05                                                                                    | Comércio atacadista de cacau                                                                                        | 18 |
| 4631-1/00                                                                                     | Comércio atacadista de leite e laticínios                                                                           | 18 |
| 4632-0/01                                                                                     | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados                                                           | 18 |
| *4632-0/02                                                                                    | Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas                                                                   | 18 |
| *4633-8/01                                                                                    | Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos                           | 18 |
| *4633-8/02                                                                                    | Comércio atacadista de aves vivas e ovos                                                                            | 18 |
| *4634-6/01                                                                                    | Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados                                                           | 18 |
| *4634-6/02                                                                                    | Comércio atacadista de aves abatidas e derivados                                                                    | 18 |
| *4634-6/03                                                                                    | Comércio atacadista de pescados e frutos do mar                                                                     | 18 |
| 4634-6/99                                                                                     | Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais                                                         | 18 |
| *4635-4/01                                                                                    | Comércio atacadista de água mineral                                                                                 | 18 |
| *4635-4/02                                                                                    | Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante                                                                | 18 |
| *4635-4/99                                                                                    | Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente                                                      | 18 |
| *4637-1/01                                                                                    | Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel                                                                | 18 |
| *4637-1/02                                                                                    | Comércio atacadista de açúcar                                                                                       | 18 |
| *4637-1/03                                                                                    | Comércio atacadista de óleos e gorduras                                                                             | 18 |
| *4637-1/04                                                                                    | Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares                                                           | 18 |
| *4637-1/05                                                                                    | Comércio atacadista de massas alimentícias                                                                          | 18 |
| *4637-1/06                                                                                    | Comércio atacadista de sorvetes                                                                                     | 18 |
| *4637-1/07                                                                                    | Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes                                          | 18 |
| *4637-1/99                                                                                    | Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente                   | 18 |
| *4639-7/01                                                                                    | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral                                                               | 18 |
| <b>15 - Comércio Atacadista de Correlatos / Produtos para a Saúde</b>                         |                                                                                                                     |    |

|                                                                               |                                                                                                                                   |    |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| *4645-1/01                                                                    | Comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico-hospitalares e de laboratórios                                   | 13 |
| *4645-1/02                                                                    | Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia                                                                            | 13 |
| *4645-1/03                                                                    | Comércio atacadista de produtos odontológicos                                                                                     | 13 |
| *4664-8/00                                                                    | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar: parte e peças                        | 13 |
| <b>16 - Comércio Atacadista de Cosméticos, Prod. de Higiene e Perfumes</b>    |                                                                                                                                   |    |
| *4646-0/01                                                                    | Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria                                                                        | 13 |
| *4646-0/02                                                                    | Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal                                                                                | 13 |
| <b>17 - Comércio Atacadista de Saneantes Domissanitários</b>                  |                                                                                                                                   |    |
| *4649-4/08                                                                    | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar                                                      | 13 |
| <b>18 - Comércio Atacadista de Medicamentos - Distribuidora / Importadora</b> |                                                                                                                                   |    |
| *4644-3/01                                                                    | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano                                                                        | 13 |
| <b>21 - Comércio Varejista de Alimentos</b>                                   |                                                                                                                                   |    |
| *4711-3/01                                                                    | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Hipermercados - área superior a 5.000m²  | 30 |
| *4711-3/02                                                                    | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados - área entre 300 e 5000 m² | 15 |
| 4712-1/00                                                                     | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Minimercado, Mercarias e Armazéns        | 7  |
| *4721-1/02                                                                    | Padaria e confeitaria com predominância de revenda                                                                                | 7  |
| *4721-1/03                                                                    | Comércio varejista de laticínios e frios                                                                                          | 7  |
| *4721-1/04                                                                    | Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes                                                                         | 5  |
| *4722-9/01                                                                    | Comércio varejista de carnes - açougues                                                                                           | 7  |
| *4722-9/02                                                                    | Peixaria                                                                                                                          | 7  |
| 4723-7/00                                                                     | Comércio varejista de bebidas                                                                                                     | 7  |
| *4724-5/00                                                                    | Comércio varejista de hortifruti-granjeiros                                                                                       | 5  |
| *4729-6/99                                                                    | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente   | 7  |
| *4729-6/02                                                                    | Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência                                                                         | 7  |
| *5611-2/01                                                                    | Restaurante e similares (pizzarias e churrascarias)                                                                               | 9  |
| *5611-2/03                                                                    | Lanchonete, casa de chá, de sucos e similares                                                                                     | 7  |
| *5611-2/04                                                                    | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas sem entretenimento                                               | 9  |
| *5611-2/05                                                                    | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento                                              | 10 |

|                                                                          |                                                                                                                       |    |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| *5612-1/00                                                               | Serviços ambulantes de alimentação                                                                                    | 2  |
| *5620-1/01                                                               | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas                                                 | 20 |
| *5620-1/02                                                               | Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê                                                               | 20 |
| *5620-1/03                                                               | Cantina - serviço de alimentação privativo                                                                            | 7  |
| *5620-1/04                                                               | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar                                       | 20 |
| <b>26 - Comércio Varejista de Cosméticos</b>                             |                                                                                                                       |    |
| 4772-5/00                                                                | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, com fracionamento                         | 10 |
| <b>28 - Comércio Varejista de Medicamentos</b>                           |                                                                                                                       |    |
| *4771-7/01                                                               | Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas                                              | 15 |
| *4771-7/02                                                               | Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas                                              | 19 |
| *4771-7/03                                                               | Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos                                                             | 15 |
| <b>30 - Envasamento e Empacotamento de produtos relacionados a saúde</b> |                                                                                                                       |    |
| 8292-0/00                                                                | Envasamento e empacotamento sob contrato                                                                              | 35 |
| <b>40 - Depósito de Produtos Relacionados à Saúde</b>                    |                                                                                                                       |    |
| *5211-7/01                                                               | Armazéns gerais - emissão de warrants                                                                                 | 10 |
| *5211-7/99                                                               | Depósito de mercadorias para terceiros - exceto armazéns gerais e guarda-móveis                                       | 6  |
| <b>50 - Transporte de Produtos Relacionados à Saúde</b>                  |                                                                                                                       |    |
| *4930-2/01                                                               | Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças, municipal                                     | 8  |
| *4930-2/02                                                               | Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças - intermunicipal, interestadual e internacional | 10 |
| <b>60 - Esterilização e Controle de Pragas Urbanas</b>                   |                                                                                                                       |    |
| *8122-2/00                                                               | Controle de pragas urbanas                                                                                            | 15 |
| 8129-0/00                                                                | Atividades de limpeza não especificado anteriormente                                                                  | 15 |
| <b>70 - Prestação de Serviços de Saúde</b>                               |                                                                                                                       |    |
| *8610-1/01                                                               | Atividades de atendimento hospitalar - exceto pronto-socorro e unidades para atendimento e urgências                  | 15 |
| *8610-1/02                                                               | Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares p/ atendimento a urgências                        | 9  |
| *8621-6/01                                                               | UTI móvel                                                                                                             | 9  |
| *8621-6/02                                                               | Serviços móveis de atendimento a urgências - exceto por UTI móvel                                                     | 9  |
| *8622-4/00                                                               | Serviços de remoção de pacientes, exceto serviços móveis de atendimento a urgências                                   | 4  |
| *8630-5/01                                                               | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos                                | 15 |
| *8630-5/02                                                               | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares                                   | 12 |

|                                                     |                                                                                                          |    |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| *8630-5/03                                          | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas                                                       | 15 |
| *8630-5/04                                          | Atividade odontológica                                                                                   | 10 |
| *8630-5/06                                          | Serviços de vacinação e imunização humana                                                                | 9  |
| *8630-5/07                                          | Atividade de reprodução humana assistida                                                                 | 15 |
| *8640-2/01                                          | Laboratório de anatomia patológica e citológica                                                          | 9  |
| *8640-2/02                                          | Laboratórios clínicos - análise e pesquisas clínicas                                                     | 9  |
| *8640-2/03                                          | Serviços de diálise e nefrologia                                                                         | 11 |
| *8640-2/04                                          | Serviços de tomografia                                                                                   | 7  |
| *8640-2/05                                          | Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia                     | 7  |
|                                                     | *Para equipamentos de radiologia médica e odontológica                                                   | 4  |
| *8640-2/06                                          | Serviços de ressonância magnética                                                                        | 15 |
| *8640-2/07                                          | Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante - exceto ressonância magnética          | 15 |
| *8640-2/08                                          | Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos                         | 15 |
| *8640-2/09                                          | Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos                        | 15 |
| *8640-2/10                                          | Serviços de quimioterapia                                                                                | 15 |
| *8640-2/11                                          | Serviços de radioterapia                                                                                 | 15 |
| *8640-2/12                                          | Serviços de hemoterapia                                                                                  | 8  |
| *8640-2/13                                          | Serviços de litotripsia                                                                                  | 15 |
| *8640-2/14                                          | Serviços de banco de células e tecidos humanos                                                           | 15 |
| 8640-2/99                                           | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente       | 15 |
| <b>70 Prestação de Serviços de Saúde - Grupo II</b> |                                                                                                          |    |
| 8650-0/01                                           | Atividades de enfermagem (pessoa física ou jurídica)                                                     | 8  |
| 8650-0/02                                           | Atividades de profissionais da nutrição (pessoa física ou jurídica)                                      | 8  |
| 8650-0/03                                           | Atividades de psicologia e psicanálise (pessoa física ou jurídica)                                       | 8  |
| 8650-0/04                                           | Atividades de fisioterapia (pessoa física ou jurídica)                                                   | 8  |
| 8650-0/05                                           | Atividades de terapia ocupacional (pessoa física ou jurídica)                                            | 8  |
| 8650-0/06                                           | Serviços de fonoaudiologia (pessoa física ou jurídica)                                                   | 8  |
| 8650-0/99                                           | Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (pessoa física ou jurídica) | 8  |
| *8690-9/01                                          | Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana                                     | 8  |
| *8690-9/02                                          | Atividades de banco de leite materno                                                                     | 10 |
| *8690-9/03                                          | Atividade de acupuntura (com nível superior) (pessoa física ou jurídica)                                 | 6  |
| *8690-9/04                                          | Atividade de podologia (pessoa física ou jurídica)                                                       | 6  |
| 8690-9/99                                           | Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente                              | 6  |
| *8711-5/01                                          | Clínicas e residências geriátricas (casa de repouso)                                                     | 6  |
| *8711-5/03                                          | Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes                        | 6  |
| *8711-5/04                                          | Centros de apoio a pacientes com câncer e com aids (centros de convivência)                              | 6  |

|                                                       |                                                                                                       |    |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 8712-3/00                                             | Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio          | 6  |
| *8720-4/01                                            | Atividades de centros de assistência psicossocial                                                     | 6  |
| <b>81 - Prestação de Serviços Coletivos e Sociais</b> |                                                                                                       |    |
| *3600-6/01                                            | Captação, tratamento e distribuição de água                                                           | 10 |
| *3600-6/02                                            | Distribuição de água por caminhões                                                                    | 10 |
| *3701-1/00                                            | Gestão de redes de esgoto                                                                             | 10 |
| *3702-9/00                                            | Atividades relacionadas a esgoto - exceto a gestão de redes                                           | 10 |
| *3811-4/00                                            | Coleta de resíduos não perigosos                                                                      | 10 |
| *3812-2/00                                            | Coleta de resíduos perigosos                                                                          | 10 |
| *3821-1/00                                            | Tratamento e disposição de resíduos não perigosos                                                     | 10 |
| 3822-0/00                                             | Tratamento e disposição de resíduos perigosos                                                         | 10 |
| *3831-9/01                                            | Recuperação de sucatas de alumínio                                                                    | 10 |
| 3831-9/99                                             | Recuperação de materiais metálicos - exceto alumínio                                                  | 10 |
| 3832-7/00                                             | Recuperação de materiais plásticos                                                                    | 10 |
| *3839-4/01                                            | Usina de compostagem                                                                                  | 10 |
| 3839-4/99                                             | Recuperação de materiais não especificados anteriormente                                              | 10 |
| *4687-7/01                                            | Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão                                                    | 10 |
| *4687-7/02                                            | Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicas - exceto papel e papelão                      | 10 |
| *4687-7/03                                            | Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos                                                   | 10 |
| *4729-6/01                                            | Tabacaria (com consumo no local)                                                                      | 6  |
| *5590-6/02                                            | Camping                                                                                               | 10 |
| *5590-6/99                                            | Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente                                            | 10 |
| *7739-0/03                                            | Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes                  | 10 |
| 8511-2/00                                             | Educação infantil - creches                                                                           | 8  |
| 8591-1/00                                             | Ensino de esportes                                                                                    | 8  |
| *8730-1/01                                            | Orfanatos                                                                                             | 6  |
| *8730-1/02                                            | Albergues assistenciais                                                                               | 6  |
| 8730-1/99                                             | Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas particulares não espec. anteriom. | 6  |
| *9311-5/00                                            | Gestão de instalações de esporte                                                                      | 8  |
| 9312-3/00                                             | Clubes sociais, desportivos e similares                                                               | 8  |
| 9319-1/99                                             | Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (pesqueiros e similares)                 | 8  |
| 9321-2/00                                             | Parque de diversões e parques temáticos                                                               | 10 |
| *9603-3/01                                            | Gestão e manutenção de cemitérios                                                                     | 7  |
| *9603-3/02                                            | Serviços de cremação                                                                                  | 7  |
| *9603-3/03                                            | Serviços de sepultamento                                                                              | 7  |
| *9603-3/04                                            | Serviços de funerária                                                                                 | 7  |
| *9603-3/05                                            | Serviços de somato - conservação                                                                      | 7  |
| 9603-3/99                                             | Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente                         | 7  |
| <b>82 - Prestação de Serviços Veterinários</b>        |                                                                                                       |    |
| 7500-1/00                                             | Atividades veterinárias                                                                               | 8  |
| <b>83 - Outras Atividades Relacionadas à Saúde</b>    |                                                                                                       |    |

|            |                                                                                                                       |    |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| *3250-7/06 | Serviços de próteses dentária                                                                                         | 6  |
| *4773-3/00 | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos                                                                   | 6  |
| *4774-1/00 | Comércio varejista de artigos de ótica                                                                                | 6  |
| *7120-1/00 | Testes e análises técnicas                                                                                            | 6  |
| 8720-4/99  | Atividade de assistência psicossocial e a saúde de portadores de distúrbios psíquicos, def. mental e depend. químicos | 6  |
| *8711-5/02 | Instituição de longa permanência para idosos (asilos)                                                                 | 6  |
| *8800-6/00 | Serviços de assistência social sem alojamento                                                                         | 6  |
| *9313-1/00 | Atividades de condicionamento físico                                                                                  | 10 |
| *9601-7/03 | Toalheiros (Lavanderias que processam roupas hospitalares autônomos e independentes)                                  | 7  |
| *9602-5/01 | Cabeleireiro, manicure, pedicure                                                                                      | 3  |
| *9602-5/02 | Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza                                                     | 4  |
|            | Serviços de bronzeamento artificial                                                                                   | 10 |
| *9609-2/05 | Saunas, clínicas de estética e similares                                                                              | 5  |
| *9609-2/06 | *Atividades de piercing, tatuagem e maquiagem definitiva                                                              | 6  |

9